

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
EM VIRTUDE DOS FESTEJOS
CARNAVALESCOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os eventos e a tradição dos festejos do período de Carnaval;

CONSIDERANDO que tradicionalmente não há expediente nas repartições públicas durante os festejos de Momo, sendo considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO que tradicionalmente é celebrado o dia após o carnaval (quarta-feira de cinzas), também considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO que dia 06 de março é feriado estadual em comemoração a Data Magna e que em 2016 a referida data sucede o período carnaval.

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente na sexta-feira, dia 07 (sete) de março, posterior ao feriado (quinta-feira, 06 de março) e véspera de final de semana, seria contraproducente;

CONSIDERANDO os postulados do Princípio Constitucional da Economicidade e a real redução de despesas para o Município com a Decretação dos Pontos Facultativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo**, nos dias 03, 04, 05 e 07 de março do corrente ano, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. Na data referida no “*caput*” deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º. O disposto no “*caput*” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

José Antonio Martins da Silva
Prefeito